

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2016 de 25 de Maio de 2016

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano, sito na Rua Dr. Valadão Júnior, freguesia de Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, constituído pela Escola EB1/JI-Cabouco e seu Pavilhão Desportivo, inscrito na respetiva matriz predial no artigo 1.571.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória sob o n.º 3.149/20151028, e inscrito sob a AP 2.144/2015/10/28;

Considerando que a Câmara Municipal da Praia da Vitória tem vindo a assegurar a gestão, conservação e realização de obras de beneficiação na referida escola;

Considerando, finalmente, o facto do Município da Praia da Vitória ter solicitado a cedência definitiva do imóvel em causa.

Assim, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com os artigos 6.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Município da Praia da Vitória, de um prédio urbano, sito na Rua Dr. Valadão Júnior, freguesia de Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, constituído pela Escola EB1/JI-Cabouco e seu Pavilhão Desportivo, inscrito na respetiva matriz predial no artigo 1.571.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória sob o n.º. 3.149/20151028, e inscrito a favor da Região Autónoma dos Açores sob a AP 2.144/2015/10/28.

2- A cessionária assegurará a continuação do funcionamento da Escola EB1/JI-Cabouco e respetivo Pavilhão Desportivo.

3- A cedência ora autorizada fica ainda sujeita às restrições ao direito de propriedade previstas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio.

4- O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património, que constitui título bastante para efeitos de registo, cabendo ao Vice-Presidente do Governo a representação da Região no mesmo.

5- A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena, em 19 de maio de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.